



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**CERTIFICADO LO Nº 303**

**LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item 6, do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede à **W EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, Licença de Operações, com validade até 16-7-2008, para transporte rodoviário, no território mineiro, de lâmpadas usadas, fluorescentes e de alta intensidade de descarga, subdivididas em luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, em todas as suas formas e tamanhos, provenientes de qualquer tipo de atividade industrial, comercial e governamental com destino ao beneficiamento na Reciclagem Técnica do Brasil Ltda Pedro-Leopoldo/MG, conforme processo administrativo de nº 301/2001/027/2002.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(validade somente acompanhada dos condicionantes anexos)  
A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma.  
A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 01796.

**Restrições:** As contidas no processo de Licenciamento Ambiental vigente.  
*Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, atestados ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.*

Belo Horizonte, 16 de julho de 2002



SESSÃO NOTARIAL DO P. OFÍCIO  
R. DR. CARLOS TEIXEIRA DE MOURA, 111 - BELMONTES - B.H.  
AUTENTICAÇÃO  
Carteira nº 001.015.000.000 - 00016  
Em 22 SET 2004  
Fm. [Assinatura] da mesa

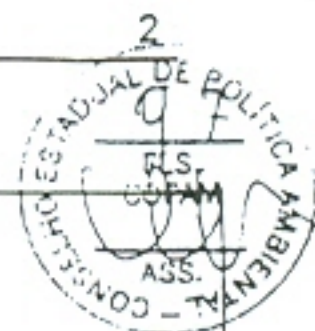
Esc. Roberto Mendes Gomes Barros  
 Tabelião Ricardo Mendes Gomes Barros

*Willer Hudson Póss*

**WILLER HUDSON PÓS**  
Presidente da FEAM

## ANEXO I

Empreendedor: W EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.	
Empreendimento: Transporte de Resíduos	
Atividade: Transporte rodoviário de cargas perigosas	Classe II A
Endereço: Rua Pernambuco, 353/ 1003 – Funcionários	
Localização: a mesma	
Município: Belo Horizonte	
Consultoria Ambiental: Luiz Antônio dos Santos e Souza	CREA: MG 56824
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 6 ( seis ) anos



## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1 - Esta licença tem a validade de 6 (seis) anos e deverá ser renovada no final deste período e está vinculada à Licença de Operação da RECITEC (Processo COPAM 00020/2000/003/2002).

2 - O transporte deverá ser realizado apenas no período de 06:00 às 18:00 horas.

3 - Qualquer acidente ocorrido com veículos deste processo deverá ser comunicado imediatamente à FEAM/COPAM, via FAX ou e-mail

4 - Encaminhar à FEAM/COPAM, semestralmente a partir da concessão da LO, relatório apresentando os itens abaixo:

4.1 - Relatório detalhado de eventuais acidentes com danos ambientais ocorridos no semestre, envolvendo veículos da empresa e resíduos licenciados neste processo.

4.2 - Cópia dos registros, certificados e autorizações renovados no semestre, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas e na rota apresentada.

4.3 - Indicar o volume de lâmpadas usadas transportadas no semestre, estado físico, forma de acondicionamento da carga, data das saídas e chegadas, paradas programadas, motoristas e placas dos veículos utilizados no período.

4.4 - Documento comprovando o destino final dos resíduos licenciados (certificado de beneficiamento, destruição térmica, co-processamento ou similar).

5 - Serão realizadas viagens diárias, podendo chegar em capacidade plena num total de 220 viagens por mês.

**Nota:** Ressaltamos que o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa a aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento automático da Licença de Operação requerida.

FAX/FEAM/DIMET : (031) 3298 - 6339

e-mail : feam@feam.br



Rubrica do Autor

Marcelle

Parecer Técnico DIMET 224/2002  
Processo COPAM 301/2001/027/2002

16.7.02

7.1.02